Resolução CMAS nº 30, de 10 de setembro de 2026

Aprova a readequação da utilização dos recursos do Programa Superação recebidos no exercício de 2025, nos termos da deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social de Indaiatuba/SP.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INDAIATUBA/SP – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, pela legislação municipal aplicável e pelo seu Regimento Interno, em reunião ordinária realizada em 10 de setembro de 2026, registrada na Ata nº 475,

CONSIDERANDO o disposto no art. 204, inciso II, da Constituição Federal, que estabelece a participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações na área da assistência social;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e sobre a participação e o controle social da política pública de assistência social;

CONSIDERANDO as Resoluções CMAS nº 27/2025, nº 32/2025, nº 16/2026 e nº 21/2026, que dispõem sobre o recebimento e a alocação dos recursos do Programa de Superação da Pobreza no Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a necessidade de readequação da utilização dos recursos do Programa Superação recebidos no exercício de 2025, em razão da

impossibilidade de execução integral do planejamento anteriormente estabelecido;

CONSIDERANDO as informações e esclarecimentos prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social durante a 475ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Indaiatuba/SP acerca da destinação pretendida para os recursos;

CONSIDERANDO a apreciação da matéria e a deliberação favorável do Plenário do CMAS na referida reunião;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a readequação da utilização dos recursos do Programa Superação recebidos no exercício de 2025**,** nos termos da proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social durante a 475ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social e da deliberação registrada na respectiva ata.

Art. 2º A execução dos recursos deverá observar a destinação apresentada ao Conselho e aprovada pelo Plenário, bem como a finalidade do Programa Superação e as demais normas aplicáveis à utilização dos recursos.

Art. 3º Eventual alteração da destinação dos recursos em relação ao conteúdo submetido à apreciação e aprovado pelo Conselho deverá ser novamente encaminhada ao CMAS para apreciação e deliberação, quando implicar modificação substancial da proposta aprovada.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá manter disponíveis os documentos referentes à execução dos recursos, para fins de

acompanhamento, fiscalização e exercício do controle social pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indaiatuba, 10 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
ROMULO DA SILVA OLIVEIRA
Data: 10/09/2026 14:31:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ROMULO DA SILVA OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social